



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 11/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA.**

AUTORIA – Sidnei de Souza Jardim- Carlos Antônio Izidoro Koch.

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.**

Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 180/2008  
Campo Mourão, 13/02/08 Horas 13:48

Gilvan  
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 011/08

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA"**

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º -** Fica O Poder Executivo autorizado a construir um Portal e que será denominado de "Portal da Rua da Gastronomia".

**Art 2º -** O local a ser construído o Portal da Rua da Gastronomia será na Avenida Capitão Índio Bandeira, esquina com a Rua Mato Grosso e outro na Avenida José Custódio de Oliveira, esquina com a Rua Mato Grosso.

**Art. 3º -** O projeto do Portal da Rua da Gastronomia, elaborado por arquitetos da Secretaria do Planejamento, deverá apresentado à Diretoria da ACICAM e aos empresários que tem seus estabelecimentos neste trecho da Rua Mato Grosso, para avaliação e sugestões.

**Art 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de fevereiro de 2008.

  
Sidnei Jardim  
Vereador

  
Carlos Koch  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

### MESAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI 011/2008

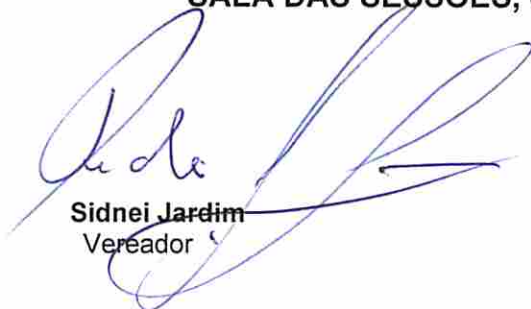
**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

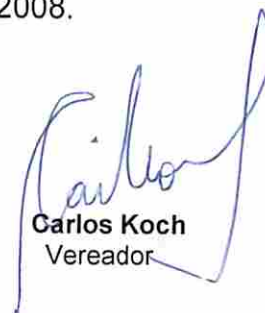
Esta iniciativa surgiu da necessidade do comércio gastronômico existente na Rua Mato Grosso entre as Avenidas Capitão Índio Bandeira e José Custódio de Oliveira e também ao grande fluxo de pessoas freqüentadoras e apreciadoras de pratos gastronômicos servidos nestes estabelecimentos, com apresentação e qualidade ímpar.

Este Portal trará benefícios aos estabelecimentos como melhorias e adequações para melhor atender visitantes, proporcionando um melhor visual paisagístico e dimensional aos estabelecimentos pertencentes ao Portal Gastronômico.

Pelo projeto o Prefeito deverá, no decreto que o regulamentará, determinar o órgão a que ele estará vinculado. Com isto entendemos que haverá maior mobilidade para o Executivo escolher qual a Secretaria ou órgão que pode coordená-lo e implementá-lo.

**SALA DAS SESSÕES, em 12 de fevereiro de 2008.**

  
**Sidnei Jardim**  
Vereador

  
**Carlos Koch**  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

Campo Mourão, 02 de janeiro de 2008.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 031 / 2008

Campo Mourão, 03/01/08 Horas 08:01

milino  
PROTOCOLISTA

Prezado Senhor,

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

12 / 01 / 08  
[Signature]  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA.**

Atenciosamente,

[Signature]  
SIDNEI JARDIM

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente do Poder Legislativo

Nesta  
12/loc.



2849/2007 – 29/10 – PROJETO DE LEI Nº 230/2007 - Sidnei de Souza Jardim – Carlos Antônio Izidoro Koch -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINA "PORTAL DA RUA DA  
GASTRONOMIA". RETIRADO PELO AUTOR.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E  
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não  
(X) Sim, conforme anexo.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

(X) SUGERIMOS À DIVISÃO LEGISLATIVA QUE ENVIE OS PROCESSOS COMPLETOS DOS PROJETOS JÁ APRESENTADOS PELO AUTOR, CONFORME CONSTA NO PARECER DA DL, PARA ANÁLISE JURÍDICA, VERIFICANDO LEGALIDADE E, SOBRETUDO, SE O MESMO RECEBEU PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

- ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2008.

**Dione Clei Valério da Silva**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 230/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA".**

*Retirado pelo autor.*

**AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM -CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH**

**ENVIADO AS COMISSÕES: (em vermelho).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.**

Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 2849/2007  
Campo Mourão, 29/10/07 Horas 15:20  
glia  
PROTOCOLISTA

AO DAL

*AO Assessor Jurídico*  
*09/11/07*

### PROJETO DE LEI Nº 230/07

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA"**

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** Fica O Poder Executivo autorizado a construir um Portal e que será denominado de "Portal da Rua da Gastronomia".

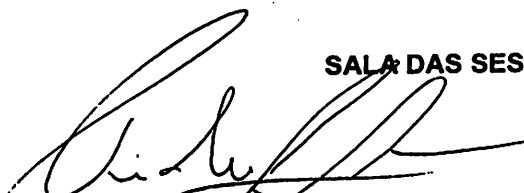
**Art 2º -** O local a ser construído o Portal da Rua da Gastronomia será na Avenida Capitão Índio Bandeira, esquina com a Rua Mato Grosso e outro na Avenida José Custódio de Oliveira, esquina com a Rua Mato Grosso.

**Art. 3º -** O projeto do Portal da Rua da Gastronomia, elaborado por arquitetos da Secretaria do Planejamento, deverá apresentado à Diretoria da ACICAM e aos empresários que tem seus estabelecimentos neste trecho da Rua Mato Grosso, para avaliação e sugestões.

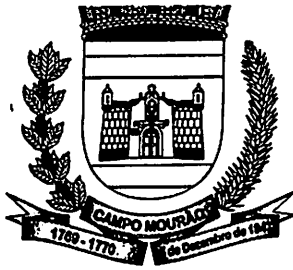
**Art 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 23 de outubro de 2007.

  
Sidnei Jardim  
Vereador

  
Carlos Koch  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

### MESAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ 2007

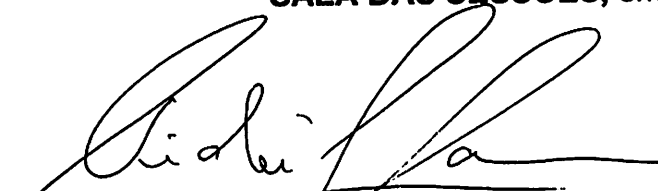
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Esta iniciativa surgiu da necessidade do comércio gastronômico existente na Rua Mato Grosso entre as Avenidas Capitão Índio Bandeira e José Custódio de Oliveira e também ao grande fluxo de pessoas freqüentadoras e apreciadoras de pratos gastronômicos servidos nestes estabelecimentos, com apresentação e qualidade ímpar.

Este Portal trará benefícios aos estabelecimentos como melhorias e adequações para melhor atender visitantes, proporcionando um melhor visual paisagístico e dimensional aos estabelecimentos pertencentes ao Portal Gastronômico.

Pelo projeto o Prefeito deverá, no decreto que o regulamentará, determinar o órgão a que ele estará vinculado. Com isto entendemos que haverá maior mobilidade para o Executivo escolher qual a Secretaria ou órgão que pode coordená-lo e implementá-lo.

**SALA DAS SESSÕES, em 23 de outubro de 2007.**

  
**Sidnei Jardim**  
Vereador

  
**Carlos Koch**  
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não  
(X) Sim, conforme anexo ao projeto.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- (X) DEPENDE DA ANÁLISE DA PROCURADORIA PARLAMENTAR, TENDO EM VISTA O PROJETO DE LEI 148/2006.  
( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 06 de novembro de 2007.

**Dione Clei Valério da Silva**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



# Campo Mourão

Cidade Escola



## MENSAGEM DE VETO Nº 012/2006

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

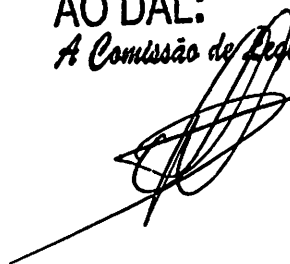
Protocolo Nº 3111/2006

Campo Mourão, 01/12/06 Horas: 14:35

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

AO DAL:

A Comissão de Legislação e Redação

  
01  
12  
06

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com base no art. 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município, veto totalmente o Projeto de Lei nº 148/2006, que "Autoriza o Poder Executivo a construir um Portal, denominado Portal da Rua da Gastronomia."

O projeto em questão deve ser vetado integralmente, porquanto a matéria legislada é de competência do Poder Executivo, valendo lembrar que quando o assunto é obra pública não pode haver ingerência da Câmara Municipal, sob pena de invasão de competência e desrespeito ao princípio da harmonia entre os Poderes.

Com efeito, sendo a execução das obras públicas de competência do Município (art. 9º, VII, da Lei Orgânica), a atribuição para planejar os empreendimentos municipais, tais como a obra referida no projeto de lei, é do Prefeito Municipal. Elucidativas a respeito são as lições do saudoso Hely Lopes Meirelles:

*"As atribuições do prefeito, como administrador-chefe do Município, concentram-se basicamente nestas três atividades: planejamento, organização e direção de serviços e obras da Municipalidade. Para tanto, dispõe de poderes correspondentes de comando, de coordenação e de controle de todos os empreendimentos da Prefeitura.*

(...)

*A execução das obras e serviços públicos municipais está sujeita, portanto, em toda sua plenitude, à direção do prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade (Grifou-se)."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# Campo Mourão

Resolução de Veto nº 012/2006

fl. 2

Cidade Escola



Nota-se, pois, que o projeto de lei sob exame afronta flagrantemente a competência da Chefia do Poder Executivo prevista na lei orgânica municipal (art. 9º, VII), devendo ser vetado totalmente com estribo no art. 33, § 1º da referida lei máxima municipal.

Campo Mourão, 28 de novembro de 2006

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 148/200

03  
ms

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA"

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a construir um Portal e que será denominado de "Portal da Rua da Gastronomia".

Art 2º - O local a ser construído o Portal da Rua da Gastronomia será na Avenida Capitão Índio Bandeira, esquina com a Rua Mato Grosso e outro na Avenida Jose Custódio de Oliveira, esquina com a Rua Mato Grosso.

Art. 3º - O projeto do Portal da Rua da Gastronomia, elaborado por arquitetos da Secretaria do Planejamento, deverá ser apresentado à Diretoria da ACICAM e aos empresários que tem seus estabelecimentos neste trecho da Rua Mato Grosso, para avaliação e sugestões.

Art 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná. em 10 de novembro de 2006.

  
Edson Silva de Lima  
Presidente



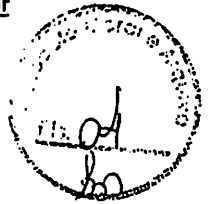
# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



AO DAL  
CPLR  
CPFD  
CPMT  
18/08/2006

MESAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI 148 2006


Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

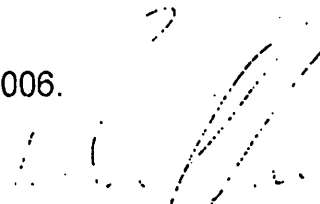
Esta iniciativa surgiu da necessidade do comércio gastronômico existente na Rua Mato Grosso entre as Avenidas Capitão Índio Bandeira e José Custódio de Oliveira e também ao grande fluxo de pessoas freqüentadoras e apreciadoras de pratos gastronômicos servidos nestes estabelecimentos, com apresentação e qualidade impar.

Este Portal trará benefícios aos estabelecimentos como melhorias e adequações para melhor atender visitantes, proporcionando um melhor visual paisagístico e dimensional aos estabelecimentos pertencentes ao Portal Gastronômico.

Pelo projeto o Prefeito deverá, no decreto que o regulamentará, determinar o órgão a que ele estará vinculado. Com isto entendemos que haverá maior mobilidade para o Executivo escolher qual a Secretaria ou órgão que pode coordená-lo e implementá-lo.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2006.

  
Carlos Antonio Izodoro Koch  
Vereador

  
Sidnei Jardim  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
BANCADA DO PL

## MENSAGEM DE VETO Nº 12/2006

**AUTORIA: Poder Executivo**

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão a Mensagem de Veto Nº 12/2006, protocolado sob nº 3111, em 1º de dezembro de 2006, "VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 148/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ANTÔNIO IZIDORO KOCH – QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA".

### VOTO DO RELATOR

Analisando os fundamentos que levaram o Executivo a vetar o referido Projeto de Lei, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à Mensagem de Veto.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 13 de dezembro de 2006.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Relator

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES  
Assessoria Parlamentar do PL.

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
CONTRÁRIO



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
 Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3111/2006	MENSAGEM DE VETO Nº 12/2006
------------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
01   12   2006	Legislação e Redação	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
01   12   2006	Revercer	APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

VETO Nº 012/2006

05 ⇒ FAVORÁVEIS

05 ⇒ CONTRÁRIOS

**MENSAGEM DE VETO Nº 012/2006**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 148/2006, de autoria dos vereadores Carlos Antônio Izidoro Koch e Sidnei de Souza Jardim - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA".

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

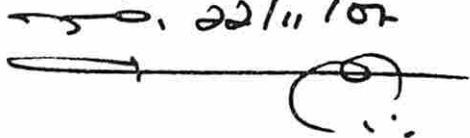
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)  
[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N°. 181 /2007

Ref.: PROJETO DE LEI N°. 230/2007

*a Comissão de Legis-  
lação e Redação.  
22/11/07*



Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

### RELATÓRIO

Autoriza o poder executivo a construir um portal, denominado "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA". É o projeto de lei n°. 230/2007, exposto em 05 (cinco) artigos.

### NO MÉRITO

Desde que emprestada a autenticidade e veracidade aos documentos acostados ao Projeto de Lei n°. 230/2007, estamos diante de uma situação já apreciada nesta casa de leis projeto vetado por se tratar de plena competência do Poder Executivo.

~~Disposto pelo artigo 9º, inciso VII da Lei Orgânica em sua redação é de competência do Município a atribuição para planejar os empreendimentos municipais.~~

Em data de 14 de Agosto de 2006, o projeto proposto pelo Vereador Edson Silva de Lima similar a este com a finalidade de incentivar o fluxo de freqüentadores aos estabelecimentos para apreciação de pratos gastronômicos.

Notoriamente o projeto de lei proposto pelos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e pelo Vereador Carlos Koch possui a mesma redação no contido projeto já proposto em 2006 pelo Vereador Edson Silva de Lima e que foi totalmente vetado por afrontar a competência da Chefia do Poder Executivo e deixando de observar o art. 33,

§ 1º da referida lei máxima municipal, vale ressaltar que sendo competência do Poder Executivo a obra pública não poderá haver ingerência da Câmara Municipal, pois estaria afrontando a competência e desrespeitando o Princípio da Harmonia entre os Poderes.

É o que me compete conduzir à apreciação da Comissão de Legislação e Redação, face às normas constantes do inciso I, do art. 39 do Regimento Interno, ressaltando que a proposição em análise está subscrita apenas pelos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e Carlos Koch.

Campo Mourão, 20 de novembro de 2007.



GIOVANE JOSÉ MARTINS

Assessor Jurídico  
OAB/PR - 31.312

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 3821,2007

Campo Mourão, 21/11/07 Horas: 14:45

Rosemilson  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2849/2007	PROJETO DE LEI Nº 230/2007
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
22   11   2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:** Retirado pelo autor.  
Ofício anexo.

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA -  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR**

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo Nº 3834/2007

Campo Mourão, 23/11/07 Horas: 09:37

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

*Ào Assessor Jurídico.*  
*20, 23/11/07*  
*[Assinatura]*

**SIDNEI JARDIM**, Vereador, interpela, perante Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 105 e 134 inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, que os Projetos de Leis de minha autoria, abaixo relacionados protocolados nessa Casa de Leis sejam retirados.

**PROJETO DE LEI Nº 156/2006 - DESTINA SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 166/2006 23/10/2007 ACRESCENTA O INCISO VI E O § 4º AO ARTIGO 97 DA LEI Nº. 1.085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE - "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 063/2007 - 2/4/2007 DISPÕE NO MUNICÍPIO O ARQUITETO DA FAMÍLIA**

**Projeto de Lei 064/2007 - 2/4/2007 INSTITUI A PESQUISA E O APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CRIANDO O ISS TECNOLÓGICO ( IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**

**Projeto de Lei nº 79/2007 - 17/4/2007 - INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA PATROCÍNIO DE PROJETOS AMBIENTAIS DE CONTEÚDO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CRIANDO O ISS ECOLÓGICO ( IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ECOLÓGICO ).**

**Projeto de Lei 087/2007 - 25/4/2007 INSTITUI BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E SEQUENCIAS DE FORMAÇÃO ESPECIFICA.**

*[Assinatura]*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

→ **Projeto de Lei 089/2007 - 30/4/2007** DISPÕE SOBRE O DIAGNÓSTICO DE GESTANTES PORTADORAS DO VÍRUS HIV E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO MESMO AOS FETOS E CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei 090/2007 - 30/4/2007** DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE À PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**Projeto de Lei 091/2007 - 30/4/2007** UTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO A CASSAR OS ALVARÁS DE SOCIEDADES, CIVIS, COMERCIAIS E ASSEMBELHADAS, ENVOLVIDAS COM CRIME DE RECEPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei nº 101 - 14/5/2007** CRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A PAPELARIA DO POVO PARA FORNECER MATERIAL ESCOLAR, LIVROS DIDÁTICOS E JOGOS EDUCATIVOS, A PREÇO DE CUSTO, PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

**Projeto de Lei nº 103/2007 - 15/5/2007** INSTITUI A CAMPANHA TROQUE SUA ARMA POR BRINQUEDO POR UMA BOLA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Projeto de Lei 105/2007 - 18/5/2007** INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A MERENDA DEFERENCIADA PARA ESTUDANTES CLINICAMENTE CONSIDERADOS DIABÉTICOS HIPOGLICÊMICOS E CELÍACOS.

**Projeto de Lei 107/2007 - 22/5/2007** DISPÕE SOBRE A PODA DRÁSTICA OU EXTRAÇÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Parecer

→ **Projeto de Lei nº 154/2007 - 8/8/2007** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NOS EDITAIS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL.

→ **Projeto de Lei 162/2007 - 22/8/2007** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE PARA PERMANÊNCIA DE UNIDADE MOVEIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO NOS ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIOS ESPORTIVOS, ARENA PARA RODEIOS E LOCAIS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

→ **Projetos de Lei nº 164/2007 - 21/8/2007** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE AMBU-TAXI, VISANDO EFETUAR O TRANSPORTE ADEQUADO E PRONTO ATENDIMENTO AOS CASOS EMERGENCIAIS DE SAÚDE.

→ **Projeto de Lei nº 165/2007 - 14/8/2007** FICA OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A AFIXAÇÃO DE CARTAZES EM AÇOUGUES E COMÉRCIO DO RAMO, INFORMANDO A PROCEDÊNCIA DA CARNE QUE ESTÁ SENDO COMERCIALIZADA.

→ **Projetos de Lei nº 166/2007 - 24/8/2007** DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ADESIVO QUÍMICO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E NATURAL E SOLVENTES AROMÁTICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

- **Projeto de Lei nº 167/2007 – 24/8/2007** INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA – TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.
- **Projeto de Lei nº 168/2007 – 24/8/2007** ACRESCENTA PARÁGRAFOS NOS ARTIGOS 197 DA LEI Nº 1085 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 ( DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
- **Projeto de Lei nº 181/2007 – 11/9/2007** PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ÓPTICOS EM ESTABELECIMENTOS NÃO CREDENCIADOS.
- **Projeto de Lei nº 201 1/10/2007** DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA SAÚDE VOCAL PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PRIVADAS E PUBLICAS, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
- **Projeto de Lei nº 202 1/10/2007** DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO "MOTO SIM, ARMA NÃO", NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **Projeto de Lei nº 223 /2007 23/10/2007-** INSTITUI O "COMPROMISSO PELA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
- **Projeto de Lei nº 224/2007 23/10/2007** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS A MANTER GUARDA-VOLUMES À DISPOSIÇÃO DE SEUS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **Projeto de Lei nº 225 23/10/2007** DETERMINA QUE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENHA PRAZO ESTIPULADO PARA O ATENDIMENTO DIRECIONADO AO IDOSO.
- **Projeto de Lei nº 226/2007 25/10/2007** FICA INSTITUÍDA A FEIRA DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO , NA PRAÇA SÃO JOSÉ
- **Projeto de Lei nº 227/2007 25/10/2007** INSTITUI O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NAS CLINICAS, HOSPITAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES.
- Projeto de Lei nº 229/2007 25/10/2007** INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **Projeto de Lei nº 230/2007 29/10/2007** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO PORTAL DA RUA DAS
- **Projeto de Lei nº 231 /2007 29/10/2007** INSTITUI A PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO Município DE CAMPO MOURÃO
- **Projeto de Lei nº 234/2007 30/10/07** INSTITUI LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE ADOTAR OU TIVER A GUARDA JUDICIAL PARA FINS DE ADOÇÃO DE CRIANÇA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS

**Projeto de Lei nº 238 /2007 6/11/2007\_ INSTITUI O DIA 27 DE SETEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DOS VICENTINOS.**

**Projeto de Lei nº 249/2007 13/11/07 ESTIPULA MULTA AOS PROMOTORES DE ESPORTES QUE UTILIZEM DO SACRIFÍCIO DE ANIMAIS**

**Projeto de Lei nº 248/2007 13/11/07 CRIA A SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA O AQUECIMENTO GLOBAL.**

**Projeto de Lei nº 247/2007 13/11/07 CRIA O PROJETO TRÂNSITO SEGURO NAS ESCOLAS DAS REDES PUBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

**Projeto de Lei nº 246/2007 13/11/07 DISPÕE SOBRE O PROJETO DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Nestes Termos,  
Aguardo Deferimento,

Campo Mourão, 22 de novembro de 2007

Atenciosamente

  
SIDNEI JARDIM



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2008                        | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2008    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2008            | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____/2008                        | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2008   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Sumb</i> <u>031</u> /2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2008             |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.*
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 11/10/2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação.
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

AO DAL

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 19/2008

*A comissão de  
Legislação e Re-  
lação.*

*70, 25/02/08*

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 11/2008

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 382 2008

Campo Mourão, 22/02/08 Horas: 14:54

Senhor Presidente,

*Geni*  
PROTOCOLISTA

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

**RELATÓRIO**

Autoriza o poder executivo a construir um portal, denominado "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA". É o projeto de lei nº. 11/2008, exposto em 05 (cinco) artigos.

**NO MÉRITO**

Desde que emprestada a autenticidade e veracidade aos documentos acostados ao Projeto de Lei nº. 11/2008, estamos diante de uma situação similar já apreciada nesta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 148/2006 e 230/2007, pois o Projeto ora proposto tem a mesma finalidade, trazer benefícios aos estabelecimentos com adequações aos visitantes proporcionando um melhor visual.

Similar ao Projeto de Lei nº. 230/2007, ao qual foi retirado pelo Autor, mas que não chegou a ser apreciado por nenhuma das Comissões pertinentes nesta casa de Leis.

O Projeto de Lei em tela já foi pressuposto para Veto, pois afronta a competência da Chefia do Poder Executivo e deixa de observar o art. 33, § 1º da referida Lei Municipal e quando e do Poder Executivo a competência, o Poder Legislativo

ultrapassando as barreiras de sua alçada e desrespeitando o Princípio da Harmonia entre os Poderes.

É o que me compete conduzir à apreciação da Comissão de Legislação e Redação, face as normas constantes do inciso I, do art. 39 do Regimento Interno, ressaltando que a proposição em análise está subscrita pelos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e Carlos Antônio Izidoro Koch.

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2008.



GIOVANE JOSÉ MARTINS

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR – 31.312**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Ofício 010.2008 - PMDB

Campo Mourão, 07 de março de 2008.

AO ASSESSOR JURÍDICO:  
FAZOR MANIFESTAR-SE.  
DBA, 07/03/08  
Melgion

Senhor Diretor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereador do PMDB Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, apesar do Parecer n.º 19/2008, da Assessoria Jurídica e do despacho exarado pelo Presidente desta Casa de Leis, após maior análise do Projeto de Lei n.º 11/2008, considerando ser a iniciativa do referenciado projeto competência do Poder Executivo, solicitamos que este seja arquivado ou que venha a ser corrigido na forma de Indicação Legislativa ao Poder Executivo.

Atenciosamente,

  
**Silvana Aparecida Wierzchón**  
Assessora Parlamentar PMDB

Ao Senhor  
Diretor **Valmir Costa Melquíades**  
Poder Legislativo  
Campo Mourão - PR  
SAW


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 565 2008  
Campo Mourão, 07/03/08 Horas: 15:40  
  
PROTOCOLISTA

DE: DSS. Juniores

Ass: D. G. A.

Concordo com a existência  
desta linha, e ratificando  
a parte final do parecer  
jurídico 19/2008, seja  
devidamente a proposição em  
tela ao autor para  
transformá-la em  
indicação legislativa.

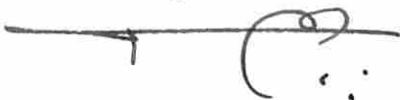
28/03/08



AODAL

Ao autor p/ indicação  
 legislativa.

04/04/08





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS

Campo Mourão, 25 de abril de 2008.

*Ao senhor Juiz de Direito -  
Fo. 08/05/08*

AO DAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Art. 151 do Regimento Interno, solicito à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento ao **Projeto de Lei nº 11/2008**, protocolado sob nº 180/2008 em 13 de fevereiro de 2008, que **Autoriza o Poder Executivo a Construir um Portal, Denominado "Portal da Rua da Gastronomia"**, à Comissão de Legislação e Redação, em conformidade com o Artigo 39, Inciso I do Regimento Interno.

Respeitosamente,

  
SIDNEI JARDIM  
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara  
Nesta

//loc

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 965/2008  
Campo Mourão, 30/04/08 Horas: 9:25

  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

**ASSESSORIA JURÍDICA**

AO DAL

*At autn para  
providências.  
04/06/08*

PARECER Nº. 106 /2008

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 11/2008

**Senhor Presidente,**

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

## I - RELATÓRIO

“Autoriza o Poder Executivo a construir um Portal denominado PORTAL DA GASTRONOMIA”. É o Projeto de Lei nº. 11/2008, exposto em 05 (cinco) artigos.

1

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 1346 /2008  
Campo Mourão, 02/06/08 Horas: 10:20  
*Geni*  
PROTOCOLISTA

## II – DO PARECER

Os autores do Projeto de Lei em tela irresignados pelo parecer da Assessoria Jurídica em 28 de março de 2008 para transformarem o Projeto de Lei nº. 11/2008 em **Indicação Legislativa**, vez que a matéria ventilada na proposição é de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, apresentaram manifestação em 30 de abril de 2008, solicitando a remessa à Comissão de Legislação e Redação para análise.

Pela inconstitucionalidade formal evidenciada no Projeto de Lei em comento, esta Assessoria, reiterando o entendimento de anterior parecer jurídico, sugere aos Autores a apresentação deste como forma de Indicação Legislativa previsto pelo *caput* do art. 128 do Regimento Interno, eis que assim estar-se-ia evitando vício de inconstitucionalidade. Cumpre ainda a esta Assessoria Jurídica apontar outros vícios encontrados.

Os Autores apresentaram a proposição almejando que fossem construídos os portais na Av. Capitão Índio Bandeira esquina com Rua Mato Grosso e outro na Av. José Custódio de Oliveira esquina com Rua Mato Grosso.

Se assim for, os portais deverão ser construídos nas avenidas apontadas, e não na rua Mato Grosso. Acreditamos que a finalidade proposta pelos Vereadores é de que sejam construídos dois portais na rua e não nas avenidas. Se é essa a vontade dos Vereadores, melhor seria que a redação da proposição fosse:

**“Art. 2º - O local a ser construído o Portal da Rua da Gastronomia será na Rua Mato Grosso, esquina com Avenida Capitão Índio Bandeira, e outro na Rua Mato Grosso, esquina com Avenida José Custódio de Oliveira.”**

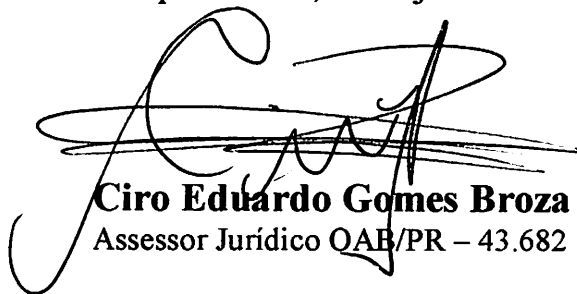
Cabe ainda salientar que o artigo 3º foi redigido com algumas falhas gramaticais. Assim na frase “Deverá apresentado à Diretoria...” faltou a palavra “ser”, que deveria estar incluída após a palavra “Deverá”. Faltou ainda um acento circunflexo na palavra “tem”. Esta palavra se refere aos empresários, portando, utilizada no plural, e plural de tem é têm. Portanto o mencionado dispositivo deveria estar redigido da seguinte forma:

**“Art. 3º - O projeto do Portal da Rua da Gastronomia, elaborado por arquitetos da Secretaria do Planejamento, deverá ser apresentado à Diretoria da ACICAM e aos empresários que têm seus estabelecimentos neste trecho da Rua Mato Grosso, para avaliação e sugestões.”**

### **III - DISPOSITIVO**

Isto posto, esta Assessoria se manifesta contrário a tramitação da proposição em comento, sugerindo, para tanto, que seja transformada em Indicação Legislativa, bem como, sejam corrigidos os erros de gramática apontados.

Campo Mourão, 02 de junho de 2008.



**Ciro Eduardo Gomes Broza**  
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682

Destinatário PARA PROVIDENCIAS →  
Rua SIDNEI JARDIM 7 → PL ORIGINALS

RECEBIDO em 5/6/08 PL-011/2008 DISCRIMINAÇÃO  
PL-044/2008  
PL-047/2008  
PL-057/2008  
Bardes  
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário PARA PROVIDENCIAS  
Rua SIDNEI JARDIM - PL-ORIGINALS

RECEBIDO em 5/6/08 PL-064/2008 - DISCRIMINAÇÃO  
PL-086/2008 -  
Bardes  
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário  
Rua DR. ERANDO - PL - ORIGINAL N°

RECEBIDO em 05/06/08 PL-078/2008 - ORIGINAL DISCRIMINAÇÃO  
Liu  
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário Luiz Alfredo  
Rua N°

RECEBIDO em 09/06/08 P.LOM m° 03/2007 - original DISCRIMINAÇÃO  
Liu  
ASSINATURA OU CARIMBO  
-DEV- 09/06/2008

Destinatário  
Rua SIDNEI JARDIM N°

RECEBIDO em 9/06/08 03 copia de ata do reunião da CPI de Portaria m° 144, realizada em 12/04/08. (doação terreno) DISCRIMINAÇÃO  
Edinho  
ASSINATURA OU CARIMBO



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PPS

Campo Mourão, 05 de junho de 2008.

AO DAL

*Ao acionar judicial  
para análise inunciosa.  
Go, 09/06/08*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Art. 151 do Regimento Interno, solicito à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento ao **Projeto de Lei nº 11/2008**, protocolado sob nº 180/2008 em 13 de fevereiro de 2008, que **Autoriza o Poder Executivo a Construir um Portal, Denominado "Portal da Rua da Gastronomia"**, à Comissão de Legislação e Redação, em conformidade com o Artigo 39, Inciso I do Regimento Interno para análise do Parecer nº 106/2008.

Anexo, segue o Projeto de Lei nº 11/2008, com a devidas correções solicitadas pela Assessoria Jurídica descritos no Parecer nº 106/2008.

Respeitosamente,

**SIDNEI JARDIM**

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara  
Nesta

/loc

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 1407/2008  
Campo Mourão, 06/06/08 Horas: 16:41

*Geni*  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº /08

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO "PORTAL DA RUA DA GASTRONOMIA"**

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º -** Fica O Poder Executivo autorizado a construir um Portal e que será denominado de "Portal da Rua da Gastronomia".

**Art 2º -** O local a ser construído o Portal da Rua da Gastronomia será na Rua Mato Grosso, esquina com a Avenida Capitão Índio Bandeira e outro na Rua Mato Grosso, esquina com a Avenida José Custódio de Oliveira.

**Art. 3º -** O projeto do Portal da Rua da Gastronomia, elaborado por arquitetos da Secretaria do Planejamento, deverá ser apresentado à Diretoria da ACICAM e aos empresários que têm seus estabelecimentos neste trecho da Rua Mato Grosso, para avaliação e sugestões.

**Art 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de fevereiro de 2008.

  
**Sidnei Jardim**  
Vereador

  
**Carlos Koch**  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PPS

## MESAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ 2008

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Esta iniciativa surgiu da necessidade do comércio gastronômico existente na Rua Mato Grosso entre as Avenidas Capitão Índio Bandeira e José Custódio de Oliveira e também ao grande fluxo de pessoas freqüentadoras e apreciadoras de pratos gastronômicos servidos nestes estabelecimentos, com apresentação e qualidade ímpar.

Este Portal trará benefícios aos estabelecimentos como melhorias e adequações para melhor atender visitantes, proporcionando um melhor visual paisagístico e dimensional aos estabelecimentos pertencentes ao Portal Gastronômico.

Pelo projeto o Prefeito deverá, no decreto que o regulamentará, determinar o órgão a que ele estará vinculado. Com isto entendemos que haverá maior mobilidade para o Executivo escolher qual a Secretaria ou órgão que pode coordená-lo e implementá-lo.

**SALA DAS SESSÕES**, em 12 de fevereiro de 2008.

  
**Sidnei Jardim**  
Vereador

**Carlos Koch**  
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

*De acordo com o parecer jurídico, manifesto-me contrário a tramitação deste projeto. Devolvo ao autor para providenciar indicação legislativa.*  
*30/06/08.*

PARECER Nº. 201 /2008

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 11/2008

**Senhor Presidente,**

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

“Autoriza o Poder Executivo a construir um Portal denominado PORTAL DA GASTRONOMIA”. É o Projeto de Lei nº. 11/2008, exposto em 05 (cinco) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 18.12.2008

Campo Mourão, 30.06.08 Horas: 14:19

Glass  
PROTOCOLISTA

1

## II – DO PARECER

O Autor do Projeto de Lei em epígrafe se manifestou no dia 06/06/2008 solicitando que a matéria versada em sua proposição fosse encaminhada à Comissão de Legislação e Redação.

Não se considera Recurso a manifestação trazida pelo Autor, vez que não apresentou as razões de seu inconformismo. Eventual recurso deveria ser submetido ao crivo do Plenário por força do art. 137, inciso X do Regimento Interno.

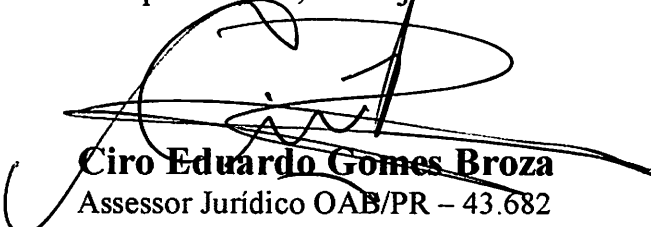
Esta Assessoria Jurídica verificando o Ofício sob protocolo nº. 1407/2007 entendeu como válida as correções feitas pelo Autor aos erros gramaticais apontados, mas como predito ao Autor em parecer também foi solicitado a transformação do Projeto de Lei em Indicação Legislativa, como exposto:

**“Isto posto, esta Assessoria se manifesta contrário a tramitação da proposição em comento, sugerindo, para tanto, que seja transformada em Indicação Legislativa, bem como, sejam corrigidos os erros de gramática apontados”.**

## III - DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria se manifesta contrária a tramitação da proposição em comento, sugerindo, para tanto, que seja transformada em *Indicação Legislativa*, conforme parecer nº 106/2008 desta Assessoria.

Campo Mourão, 26 de junho de 2008.

  
**Ciro Eduardo Gomes Broza**  
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 180/2008	PROJETO DE LEI Nº 11/2008.
---------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
25   02   2008	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

<b>EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:</b>
---------------------------------------

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>